



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

EDITAL 05 PAIP/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PAIP

Processo nº 23067.007693/2025-59

A Coordenação de Programas Acadêmicos do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 38/2024/CGPA/PROGRAD, do projeto **Ciência da Computação: de ingressante a formado**, coordenado pelo professor Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos, torna pública a seleção de 1 vaga para bolsista remunerado para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral promover o acolhimento dos alunos ingressantes e incentivar a permanência de alunos veteranos.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

1. Auxiliar os ingressantes na transição do ensino médio para o ambiente universitário no que tange ao desenvolvimento da autonomia com relação às suas atividades no decorrer do curso.
2. Acompanhamento mais próximo dos alunos veteranos que estão retidos e com dificuldade no planejamento das atividades para finalizar o curso dentro do prazo máximo estabelecido.
3. Divulgação dos cursos de TI nas escolas do ensino médio da região.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

1. Criação de grupos com os alunos ingressantes para acolhimento e atendimento de demandas e direcionamento para conhecimento dos manuais, guias e resoluções importantes da universidade.
2. Promoção de encontros com discentes para difusão do conhecimentos sobre atividades obrigatórias para a conclusão do curso.
3. Participação de eventos em escolas do ensino médio para divulgação dos cursos de TI do campus.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

1. Executar o plano de atividades do projeto;
2. Dedicar **12 (doze) horas semanais** para atividades relativas ao projeto,

conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
4. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
5. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;
6. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/PROGRAD;
7. Apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
8. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de abril a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

1. Estar com matrícula ativa no curso de Ciência da Computação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
2. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
3. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
4. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
5. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2025 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em mais de um componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2025.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o interessado deve enviar o histórico da graduação para o e-mail computacao@crateus.ufc.br com o assunto Seleção PAIP.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do histórico de graduação;
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: envio de um texto dissertativo em que o aluno descreve porque quer participar do projeto e como pretende contribuir baseado nos objetivos do projeto apresentados neste edital.

Art. 13 - Passarão para a 2ª Etapa até 5 (cinco) candidatos, classificados através de dois critérios: i) o tempo de curso (preferência para alunos com mais tempo de curso) e ii) IRA-Individual em ordem decrescente.

Art. 14 - A 2ª Etapa será pontuada de 0,0 à 10,0 pontos. A nota final será a soma do IRA-Individual com a nota da 2ª Etapa. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final de forma decrescente.

Art. 15 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 16 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota do IRA Individual, depois a maior nota da 2ª Etapa e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma

Etapa	Data:
Inscrições	14/03/2025 até 21/03/2025
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	26/03/2025
Realização da 2ª Etapa	27/03/2025 até 02/04/2025
Divulgação dos candidatos selecionados	03/04/2025
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	04/04/2025

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

(INDICAR NO MÍNIMO 3 MEMBROS)

Membros	Atribuição
Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos	Presidente

Rafael Martins Barros	Segundo Membro
Simone de Oliveira Santos	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital Nº 38/2024, disponível no endereço: [edital PAIP 2025](#), relativo à chamada de Projetos PAIP 2025, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio à Projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

I. Termo de Compromisso;

II. Plano de Trabalho;

III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;

IV. Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;

V. Para bolsa remunerada, comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta(exceto voluntário). Informar um número de PIX que seja preferencialmente o número do CPF;

Crateús, 13 de março de 2025.

Prof. Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos

Prof. José Wellington Franco da Silva
Coordenador de Programas Acadêmicos em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE FERNANDES DOS SANTOS BRASIL DE MATOS, Professor do Magistério Superior**, em 13/03/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WELLINGTON FRANCO DA SILVA, Coordenador de Coordenadoria**, em 14/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5500891** e o código CRC **2C2D7343**.

Referência: Processo nº 23067.007693/2025-59

SEI nº 5500891